



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 090/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista - UNESP, de área que especifica e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 090/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista - UNESP, de área que especifica e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

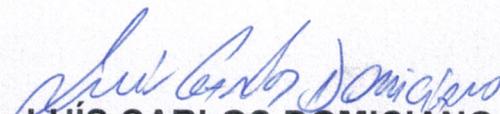
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

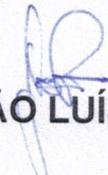
Projeto de Lei nº 090/2020 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista - UNESP, de área que especifica e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.


LUÍS CARLOS DOMICIANO


JOÃO LUÍS MORETTO


JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

24 de novembro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

27/11/2020

funcionário

Of.GAB.nº 498/2020

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 90/2020

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista – UNESP, de área que especifica e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

30/11/2020

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

COMISSÕES

Justiça, Legislação
e Orç.

DATA, 30/11/2020

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista – UNESP, de área que especifica e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder direito real de uso de imóvel à Universidade Estadual Paulista – UNESP, necessário para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Engenharia Aeronáutica da Universidade.

§ 1º – O imóvel a ser concedido tem a seguinte caracterização:

“Hangar localizado no aeroporto municipal, construído em concreto armado (estrutura com pilares e vigas) possuindo parede de fechamento com blocos de concreto com uma altura de 3,00 metros, complementando seu fechamento com telhas metálicas. Possui cobertura metálica com telhas do mesmo material. Com uma área interna de 600 m² (dimensões 20 metros de largura x 30 metros de comprimento) de construção. Tendo como área de uso em seu perímetro de 1.294,84 m² (região frontal ao hangar – acesso à pista de decolagem + região lateral – calçadas + estacionamento).”

§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo anterior é o constante do Projeto Arquitetônico integrante desta lei como Anexo I.

Art. 2º - A concessionária se obriga a:

I – destinar o uso para fins exclusivamente de formação acadêmica (graduação, pesquisa e extensão);

II – manter o imóvel regular perante órgãos públicos de fiscalização (bombeiros, ANAC, Prefeitura etc.);

III – fazer seguro contra danos com ampla cobertura.

Art. 3º - A concessionária responderá por todos os encargos decorrentes de relação trabalhista e previdenciária, do pessoal empregado, direta ou indiretamente, nas atividades econômicas do empreendimento a ser implantado, bem como por todos os danos ao imóvel ou a terceiros, sejam danos materiais e pessoais, a que der causa, por ação ou omissão.

§ 1º - A concessionária será responsável pelo pagamento decorrente do consumo de energia elétrica, telefone, bem como taxas, tributos e ou quaisquer outros ônus que incidirem sobre a atividade, para a execução das suas atividades.

§ 2º - A concessionária será responsável pelo pagamento de despesas decorrentes de limpeza, desinfecção e manutenção das instalações concedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 4º - Ao término da concessão, a concessionária deverá restituir ao Município os bens descritos no objeto do contrato, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras edificadas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas no imóvel sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer caso.

Parágrafo único – Nenhuma alteração ou reforma poderá ser feita sem autorização da Prefeitura.

Art. 5º - A presente concessão de uso se dará mediante contrato de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 6º - A Concessionária se compromete a implantar e iniciar as atividades do empreendimento no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, devendo permanecer em plena atividade durante todo o tempo de vigência do Contrato.

Art. 7º - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da CONCESSIONÁRIA, sob pena do mesmo reverter automaticamente à CONCEDENTE, independentemente de qualquer indenização.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a presente propositura, devemos esclarecer aos Nobres Edis o seguinte:

A UNESP, Câmpus de São João da Boa Vista, conta hoje com dois cursos altamente tecnológicos: Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações e Engenharia Aeronáutica. O primeiro já formou três turmas e o segundo está no seu quarto ano, com previsão de formar a primeira turma em agosto de 2021. A demanda inicial do Curso de Engenharia Aeronáutica partiu do próprio município, conforme Of.GAB.nº 0469, de 27 de junho de 2013. Naturalmente, a UNESP trabalhou intensamente para verificar a viabilidade do curso, com várias reuniões entre docentes da unidade de São João da Boa Vista e também com a Pró-Reitoria de Graduação. Com o apoio de todos, e após várias “batalhas” nos órgãos colegiados da UNESP, conseguimos, enfim, aprovar o curso de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Aeronáutica para a nossa unidade da UNESP em São João da Boa Vista, com início em agosto de 2016.

A UNESP trabalha com firmeza, para garantir qualidade nos cursos de graduação por ela criados. Porém, as próprias unidades têm que buscar alternativas para garantir espaço e recursos para pesquisa e desenvolvimento. Nesse sentido, sabendo da disponibilidade de um hangar escola em fase final de construção no Aeroporto Municipal, a UNESP solicita ao município a cessão daquele espaço para que o mesmo seja explorado em pesquisas e projetos relacionados com os cursos de engenharia da unidade de São João da Boa Vista. O hangar é um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Engenharia Aeronáutica, mas também é a garantia de espaço para trabalhos envolvendo Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações. Na verdade, a UNESP criou Engenharia Aeronáutica com a certeza de que este é um curso que permite uma integração fácil com Engenharia de Telecomunicações.

Após quase oito anos desde o início das atividades da unidade em São João da Boa Vista, além dos dois cursos de graduação, temos também um curso de pós-graduação com mestrado acadêmico em Engenharia Elétrica, em colaboração com a unidade da UNESP de Sorocaba. A unidade conta hoje com mais de 25 professores doutores, mais de 360 alunos de graduação e mais de 20 alunos de pós-graduação. É importante destacar que a existência de um espaço para pesquisa e desenvolvimento da UNESP dentro do Aeroporto é garantia de estímulo para todos os envolvidos com a unidade em São João da Boa Vista. Além disso, é indiscutível a visibilidade que a UNESP de São João da Boa Vista passará a ter, facilitando o desenvolvimento de parcerias e colaborações com empresas envolvendo seus cursos de Engenharia.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (24.11.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal